



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 CNPJ: 04.363.372/0001-33

(35) 3281.1993 e FAX (35) 3281.1988 SITE: www.camaracristina.com.br camaradecristina@hotmail.com

PORTARIA N.º 21/2025

Concede férias regulamentares a servidores do legislativo e da outras providências.

O SR. ANTÔNIO JOSÉ MARINHO, Presidente da Câmara Municipal de Cristina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e,

CONSIDERANDO, o direito dos servidores ao gozo de férias anuais conforme determina a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO, o período aquisitivo de doze meses necessário para a concessão das férias à servidora Izabel Cristina dos Santos Pereira, compreendido entre 01/12/2023 e 30/11/2024;

CONSIDERANDO, o período aquisitivo de doze meses necessário para a concessão das férias à servidora Glysia Kelly Diego Mendes, compreendido entre 01/12/2023 e 30/11/2024;

CONSIDERANDO, que a concessão não inviabilizará os serviços do legislativo,

RESOLVE

Art. 1º. - Ficam concedidas férias regulamentares, por trinta dias, compreendendo o período aquisitivo de 01/12/2023 a 30/11/2024, à servidora Izabel Cristina dos Santos que deverão ser gozadas de 13 de outubro de 2025 a 11 de novembro de 2025.

Art. 2º. - Ficam concedidas férias regulamentares, por trinta dias, compreendendo o período aquisitivo de 01/12/2023 a 30/11/2024, à servidora Glysia Kelly Diego Mendes, que a pedido da servidora deverão ser gozadas da seguinte forma:

- I - 10 (dez) dias, com início em 15/10/2025 a 24/10/2025;
- II - 10 (dez) dias, com início em 17/11/2025 a 26/11/2025; e
- III - 10 (dez) dias, com início em 14/01/2026 a 23/01/2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 CNPJ: 04.363.372/0001-33

(35) 3281.1993 e FAX (35) 3281.1988 SITE: www.camaracristina.com.br camaradecristina@hotmail.com

Art. 3º. - O setor competente da Câmara Municipal deverá providenciar o pagamento das referidas férias com o respectivo adicional Constitucional de 1/3 (um terço), juntamente com o período convertido em dinheiro, nos termos da lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cristina, 13 de setembro de 2025.


Antônio José Marinho
Presidente da Câmara

PUBLICAÇÃO

Publicado na imprensa oficial da Câmara Municipal de Cristina-MG, em 13 de 09 de 2025, nos termos do art. 31 da Lei Orgânica do Município.


Assinatura